

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ Estado do Espírito Santo

	N.º do Protocolo:
	Data da Entrada: 03/11/92
ASSUNT	Doa terreno no Distrito de São Pedro de
	Rates, a Empresa Rifer do Sul Comercio e
	Indústria Ltda.
	PROJETO DE LEI № 42/92

AUTUAÇÃO

Aos_	tres	dias do mês de	novembro de	mil
novecentos e,	noventa e dois	•••••	, nesta Secreta	ria,
eu,	João Manoel de	Carvalho	, Secretário, autuo os	do-
			Anoel de Carvalho	
o subscrevo e	assino.			
			Secretario	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procuradoria Geral do Município

Exercício de 1992

Projeto de Lei N. 42		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Ementa Doa tereno no Distrito de pas	Adrode Rote	5., b
Ompresa Rifer de Jul Comércie e Indés		
Data 20/10/92.		
Deliberação	Data	
Lei N.	Data	
Publicação		
Obs.		
		3 t 9 t



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560-000 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

TELEX 27.2603

A P D O VESTADO do Espírito Santo

sagssas sed eib

Sala das Sessões 24111/9

TO LAMBETO DE LEI Nº 42/92 0

esidente

seb elb

15 Votaca

APROVADO

DOA TERRENO NO DISTRITO DE SAO

PEDRO DE RATES, A EMPRESA RI-

la das Seal Orelindus-

Presidente govoro

OBS. april vido em de

o Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Leis

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa 'RIFER DO SUL COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA., com sede nesta cidade, CGC nº 39.374.053/0001-08, e Contrato Social devidamente arquiva do na Junta Comercial, sob registro nº 32200.558.184, um terreno de propriedade municipal, no Distrito de São Pedro de Rates.

Artigo 2º - A área doada, tem as seguintes características:

FRENTE para a Quadra Poliesportiva com 60,00 metros; FUNDOS divisando com a Prefeitura Municipal de Guaçuí, com 60,00 metros, LATERAL DIREITA, divisando com Rua D, com 100,00 metros e LATERAL ESQUERDA, divisando com Rua F, com 100,00 metros.

Artigo 3º - Na área objeto da doação a donatária deverá construir uma Indústria de Detergentes, Desinfetantes e seus derivados, bem como comercializá-los.

Artigo 4º - Sob pena do terreno, ora doado, ser revertido ao Patrimônio Municipal, bem como de todas as benfeitorias porventura realizadas, a donatária deverá dar início às obras, bem como con

continua na folha cequinte





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560-000 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

TELEX 27.2603

Estado do Espírito Santo ...continuação do P.L. nº 42/92.

clui-las no prazo de até 01 (um) ano, a partir da publicação des ta Lei, não podendo dar destino diverso ao objeto da doação, assim como emprestar, vender, alugar ou praticar qualquer ato que importe transferência a outrem, sem prévia autorização Executiva e Legislativa.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Guaçuí-ES., em 20 de outubro de 1992.

NORTVAL COUZT

Prefeito Municipal

MURILLO EMERY DE CARVALHO

Procurador Geral do Município

MAURO LÚCIO DE CAMPOS FERRAZ

Seci. Mun. de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560-000 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493 TELEX 27.2603

Estado do Espírito Santo

LAUDO DE AVALIAÇÃO

ASSUNTO: Avaliação de terreno para fins de doação

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES

DONATÁRIO: Rifer do Sul Comércio e Industria Ltda

LOCAL: Distrito de São Pedro de Rates

ÁREA: 6.000.00 m2

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Atendendo determinação da Procuradoria Geral do Município me dirigi ao local e após vistoria "IN LOCO" verifiquei se tratar de terreno de topografia plana coberta de vegetação rasteira não se tratan do de área sujeita a inundações nem de aterros nocivos à saúde humana, situado em uma área urbana daquele Distrito compreendendo a tota lidade da quadra L do Loteamento "São Pedro de Rates", onde não há edificações construidas conforme croqui anexo.

Verificamos também se tratar de área de propriedade da municipalidade embora esteja sendo utilizado pelo Sr. Antônio Fabri como pas to e após consultas à livros, fichas, projetos e demais anotações constantes nesta Prefeitura constatamos que lotes naquela localidade valem em torno de C\$ 10.000,00/m2 em locais dotados de infra-estrutu ra urbana. Como o terreno em questão apesar de estar dentro da área urbana não se encontra totalmente urbanizado e em se tratando de uma grande gleba, o mesmo terá uma redução obvia em torno de 50%, pois 35% do total de uma grande área ao ser urbanizada e parcelada em lotes se reverte ao dominio público pela legislação especifica e outros 15% se impõem em razão de gastos com infra-estrutura urbana.

Em vista do que acima dispomos o valor por metro quadrado para grande áreas na região urbana do Distrito de São Pedro de Rates será algo em torno de Cr\$ 5.000,00/m2 p que equivaleria a Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) a minha avaliação especifica para o referido imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560-000 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493 TELEX 27.2603

Estado do Espírito Santo

Por ser verdade, firmo a presente.

Guaçui-ES., 27 de outubro de 1992.



MAURO LUCIO DE CAMPOS FERRAZ

SEC.MUNICIPAL DE OBRAS

ENGº CÍVIL - CREA 3188 - D - 119 RG

05

Guaçuí, 08 de setembro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Praça João Acacinho Ol - Centro
Espírito Santo - ES
A/C. SR. NORIVAL COUZI

Ass.: Projeto Industrial

Prezados Senhores:

RIFER DO SUL - Comércio e Indústria Ltda., com sede nesta cidade à Rua Hermes Azevedo de Carvalho nº 60, Conjunto Industrial da Balança, inscrita no CGC sob nº. 39.374.053/0001-08, ora representada por seu Diretor-Presidente Ricardo Nunes Gomes de Queiroz Carreira, vem solicitar se dignem V.Sas. examinar a possibilidade de vir a ser concedida autorização para construção e implantação de nossa indústria em terreno de propriedade municipal, no Distrito de São Pedro de Rates, em conformidade com as leis vigentes.

No aguardo de seu pronunciamento

subscrevo-me ..

Cordialmente.,

icardo Nunes Gomes de Q. Carreira





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560-000 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

TELEX 27.2603

Estado do Espírito Santo



AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, NORIVAL COUZI, no uso de suas a tribuições legais, etc., etc.,

A área supramencionada confronta-se pela frente e fundos com a via pública, com 60 metros; laterais direita e esquerda, com 100 metros, com terrenos da Municipalidade.//////

Não pode a aludida indústria disvirtuar-se dos 'fins especificados, nem passar seus direitos, ora outorgados a outrem, a qualquer título, sob pena do terreno ser revertido ao Município, com as benfeitorias porventura implantadas, não fazendo juz a qualquer indenização.

Guaçuí-ES., em 10 de setembro de 1992.

Constant of the second

NORIVAL COUZI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560-000 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

TELEX 27.2603

Estado do Espirito Santo

... continuação da Autorização retro...

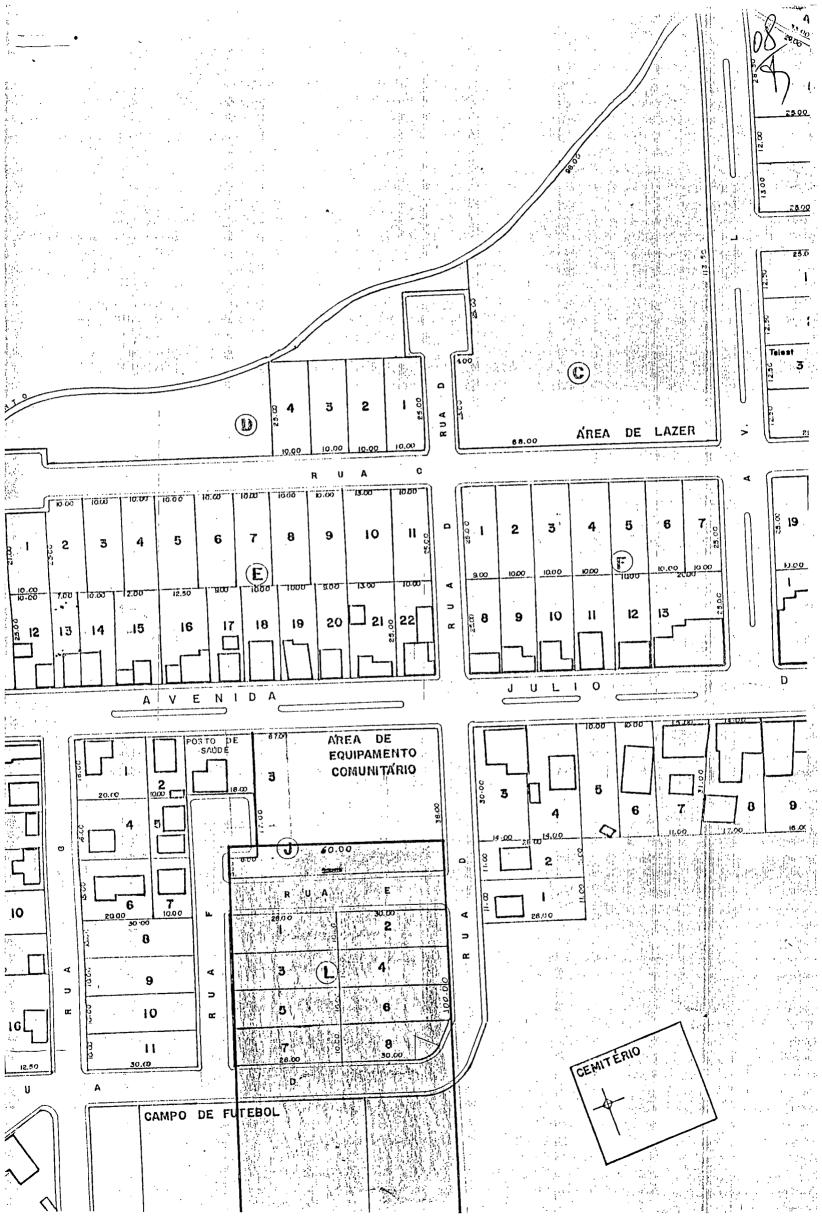
DE ACORDO:



Nós, Vereadores da Câmara Municipal de Guaçuí, esta mos de pleno acordo com os termos da presente Autorização à Indús tria RIFER-SUL-COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

Neuron de douga Ribeiro Cade
Elisace Manino Miles
Vatomo Hoaquem de Faria.
muselff, Palua
- you hatterwo brawna
The total of the second of the
Micaudishis.
Mille Steering Collection
Francisco Carlos tours /our ne
Arollo Myoutan' Feneira
Eze Mille Baylita.





PRODUÇOES

	PRODUÇOE	S
PRODUTOS	L/MES	EM LZANO [
DETERGENTES:	55.436	
AROMA LIMAO AROMA MACA AROMA NEUTRO	18.545 18.545 18.545	204.000 204.000 204.000
DESINFETANTES:	163.636	
AROMA JASMIM AROMA LAVANDA AROMA CREPE AROMA PINHO AROMA AMONIACO AROMA EUCALIPTO	27.273 27.273 27.273 27.273 27.273	300.000 300.000 300.000 300.000 300.000
: SABAO LIQ.PARA ROUPAS	9.818	
AROMA CONFORT AROMA LAVANDA AROMA CREPE	3.273 3.273 3.273	36.000
: SABAO LIQ.PARA AS MAOS.	13.091	1
AROMA PHEBO AROMA LAVANDA AROMA CREPE	4.364 4.364 4.364	48.000 48.000 48.000
SABAO LIQ.PARA O CHAO	i 	180.000
AROMA NEUTRO AMACIANTE PARA ROUPAS	16.364 	1 100 100 1
AROMA CONFORT	9.818	108.000
LIMPA VIDROS		
AROMA NEUTRO	4.364	48.000
TOTAL	272.727	13.000.000

RICARDO MUNES GOMES DE QUEIROZ CARREÍRA, brasileiro, casado, do comercio, residente na ca dade do Rio de Janeiro à rua Mario Portela nº 161, bloco B, aptº. 1704, Laranjeiras, identi dade nº 3.694.731 do 1.F.P., inscrito no CPF sob nº 401.243.127-72 e FERNANDO LACERDA NO-VAES DE QUEIROZ CARREIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de: Janeiro à rua Rosa e Silva nº 85. Grajau, identidade nº 12.055 da OAB-RJ. crito no CFF sob nº 024.918.507-53, pelo pre sente instrumento tem entre si justo e contratado constituirem uma sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, que se re gerá pelo Decreto nº 3708 de 10.01.1919, demais legislação aplicavel e pelas seguintes clausulas e condições:

- 1 -

DENOMINAÇÃO SOCIAL - A sociedade girará sob a denominação social de RIFER DO SUL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

- 11

SEDE- A sociedade terá sua sede nesta cidade à rua Hermes Azevedo de Carvalho nº 60, Conjunto Industrial da Balança, podendo manter filiais, sucursais e escritórios em qualquer ponto do território nacional.

. 1981 - 97200558.18U

1

Constitue - O objectivo da sociedado é a industrialização é o matrolo de astergentes, desinfetantes, seus derivados, o contensatações objectatas.

- TV -

FRAZO - U prazo de duração da sociedade é indeterminado, podendo, no entanto, ser denunciado por qualquer dos sócios desde que tal denúncia se ja feita com antecedência / mínima de 90(noventa) dias, por meio de carta registrada ou qualquer outro meio válido.

- V -

- FERNANDO LACERDA MOVAES DE QUETROZ CARREIRA.....3.000 (três mil) quotas.

roz Jarreira integraliza, neste ato, em moeda corrente no cional, as 27.000 quotas do capital social de sua proprie dade. O sócio Fernando Lacerda Novaes de Queiroz Carreira integraliza, neste ato, em moeda corrente nacional, as / 3.000 quotas do capital social de sua propriedade.

Paragrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios fica li mitada ao total do capital social conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 3708 de 10.01.1919, E que os mesmos não / estão incurso em nenhum crimes que os impeçam de exercerem atividades mescantil.

。。他所用7200558.18以

DAT CUCTAD JOCIALS - An quetum sociais são individive de sua cessão ou granguanse dependerá sempre da prévio autoria cara nos sócios, que terão preferência absoluta par soma se aquinição.

Paragrafo Frimeiro - O sócio que desejar ceder total ou par cialmente as suas quotas deverá notificar os demais, fixando o valor pelo qual pretende cedê-las, e aguardar pelo pra zo de 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da o ferta, para que os mesmos exerçam o seu direito de preferen cia.

Farágrafo Segundo - Não sendo o direito de opção exercido / no prazo fixado pelo parágrafo primeiro, poderá o sócio que desejar se retirar da sociedade ceder suas quotas a terceiros. Não havendo interessados na aquisição das quotas, na nipótese supra mencionada, poderá a sociedade, caso os sócio remanescentes não optem por sua liquidação, restituir/ ao sócio que pretender se retirar o valor de suas quotas e demais haveres.

- VII -

ADETHISTRAÇÃO E GERÊNCIA - A administração e gerência da so ciedade caberá ao sócio RICARDO NUNES GOMES DE QUEIROZ CARREL RA, que fará uso da denominação social privativamente, dispensado de caução.

Tarágrafo Primeiro - Os poderes da gerência poderão ser dele gados a um ou mais procuradores, mediante instrumento hábil do qual constem expressamente os poderes autorgados e o prazo do mandato.

nominado decidir em negócios estramos ao objetivo social, no temente na prestação de garantias reais ou fideijussórias, see ondendo os sécios, individual e ilimitadamente, perante de cometer, violando os termos da lei e o presente instancia.

- VIII -

RETIRADAS - Os sócios poderão ter uma retirada mensal, a ti tulo de prolabore, fixada de comum acordo, que será levada/ a conta de despesas administrativas.

- 1X -

DELIBERAÇÕES SOCIAIS - As deliberações sociais, mesmo que / importem em alteração do contrato social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo um voto a cada quota do capital social.

- X -

ESERCÍCIO SOCIAL - O exercício social coincidirá com o exercício civil, levantando-se anualmente, em 31 de dezembro, um belanço geral de apuração dos resultados do exercício, que/terão a destinação decidida pelos sócios.

_ XI -

LORTE OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Em caso de morte ou interdição do sócios, a sociedade não se dissolverá, substituindo com os sócios remanescentes e os herdeiros e/ou sucessores do sócio pré-morto. Parágrafo Único - Os haveres do sócio pré-morto, caso seus herdeiros e/ou sucessores preferirem não continuar na socie dade, e os de interdite, serão calculados de acordo com o último balanço ievantado ou de acordo com balanço especial, se decorrido mais de um trimestre da data de encerramento / do último balanço geral, e pagos a quem de direito da se guinte forma : 30 (trinta por cento) no prazo de 30 (trinta) dias após o evento e os 70% (setenta por cento) restantes em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas vencendo a primeira 60 (sessenta) dias após o óbito ou interdição.

- XII -

DÚVIDAS SOCIAIS - As dúvidas sociais ou divergências por acaso surgidas serão resolvidas de comum acordo, admitindo-se o processo de arbitragem para dirimí-las, obrigando se os sócios a acatarem a decisão dos árbitros que designa rem, ficando eleito o foro da Comarca da Cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, para solucionar as controvérsias não dirimíveis por via arbitral.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de contrato social, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para os fins de direito.

Ricardo Nunes Gomes de Cheiroz Carreira

Tur Mullima Recenda Novaes de Q. Carreira

Testemunhas

1
Toulo bui Clianira

2 -

2337

	The same let		
	SECRETARIA DA RECEITA LEDITAL. CERTAS DE INIDAMIÇÕES ECONÓMICO JISCUIS CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINIES	C G C FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTADELECIMENTÓ-SEDE	1 PARA USO DA REPARTIÇÃO
A STATE OF THE STA	OBSERVAÇÕES IMPORTANTES	02 ETIQUETA PROTO	OCOLO DO C. G.C.
			WIND PARTY OF THE
	3 - NAD PREENC IA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"	SALV CELLIFTARIA	TA DECETTA FEDERAL
15 . 14 15 . 17	4 - DEIXE EM BRINCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR. 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SIIF DA JURISDIÇÃO 20 ESTABELICIMENTO-SEDE	■ CVBVV	THE SOLD HO SOLD THE SOLD WHEN THE SOLD WITH
	6 PREMENA OS CANTOS DIVIDIDOS EM QUADRIBRIOS, COLOR CANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRIBRIO, A COMEÇAR DO PRIMERO,	39 374 0	53/0001-08
A Company of the Comp	THE THE PART (TO AD IT OF DAY OF	SIIIUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE LIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VER	SO.
	INSCRITO ALTERIORMENTE SIV 01 8	NAP X 02 6 9	tings to grant or grant of the first of the
	SOLICITACA() DE BAIXA HA MAIG DE 5 (CRICO) ANOST	NAO 04 9 2 1 7 1 2 0 1 0 0 1 1 - 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	processing the control of the contro
	NUMERO DE HISCHIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	0	ATUREZA JURIDICA
in die National National	0 0 0 0	ASSINALE COM "X" A FORMA DE C	The state of the s
物 。	ASSINALE CON "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLUER HADITUAL	S COMERCIO OU INDUSTRIA) MENTE SOCIEDADE LM NOME COLETIVO	00 6 EAIFRESA PUBLICA 10 3
	(DECLARAÇÃO) X UU 9 EXPORTAÇÃO 01 7 LUBRITICAMES E CO	SOU FOR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIDA. MHUSTIVEIS 08 45 SOC DE CAPITAL E INDUSTRIA	X 02 2 SOC DE ECONOMIA ANSIA 111 1
	PROPRIEDADE TERRITORIAL	A ELETRICA 99 29 SOC. COMANDITA SIMPLES	01 9 (CAPITAL FECHADIC) 12 (CAPITAL AIRCHIO) 13 (CAPITAL AIRCHIO) 14 (CAPITAL AIRCHIO) 15 (CA
	IMPOSIO DE ELEPDA DA 1 FRANSME	MINERAIS 10 6 SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES SSÃO PROP. 11 4 SOC CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	05 7. EMPHESA INDIVIDUAL 11 6
	OPERAÇOES FINANCIRAS 06 8 FROMUEDADE E 1911 DI	10 M 12 2 SOC EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO IL HUHUANA 13 O SOC COOPTRATIVA	07 3 ASSOCIAÇÃO 1 16 2 8 1 AUTARQUIA 1 17 Q
	STRAIGS DE TRAISPOINTS 01 6 IMPOSTO SOURT	SIRVICOS 14 9 DE EMPRESA SI VIANA NO EXTERIOR ADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE	09 O ORGAO PUBLICO 10 9
	FABRICAÇÃO DE DETERGE	HTES, DESINFETANTES e DE	RIVADOS 2 0 8 2
	CHROMINACAO CHARROLLE R T TO	ER DOSULCO	
	NDUSTRIA	LTDA	
	NOME DE FANTASIA O P M	IL	
	MUME TO STORADOURD R SOGRADOURD	NDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE	
	NIMERO 6 O GROWN EIN ATO	D-R-M E S A Z E V E D	O C A R V A I H O
	(W) BATHO OU C O N J I N D (S) MURCIPIO CUAÇUI	BALANCA COMBO TO 5 6 4	2 9 5 6 0 (2) SIGLA (1) E S *
	(10 PESSOA FISICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTE HIJ MISCRICAD MINISTER MINI	RIO DA FAZENDA 12 CONTROLE DE COMINGE DO ORGAN COMMON COMPANY DO ORGAN COMMON COMPANY	REMESSA DE DOCUMENTOS ANO GRUPO MURRIO
	1 NOTAE 4 0 1 2 4 3 1 2		7 0 1 RGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE
	RICARDO NUNES GOMES DE Q	UEIROZ CAR	RGÁOIRUBRICA DO FUNCIONÁRIO
	REIRA	Dur.	
	11 ASSUMO IDIAL R STUASABILIUSDI COM PILNO CONTICIMENTO DO DISPOSTO	NA LEGISLAÇÂU VIGUNIE	
March Control of the	21/07/92		7 108 192
	PLEASE O MAISTING DA FALL	14 PARA USO DO ÓPICAO	LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SIÁ
	Juli :	JAIA DE DIA MES VECEPCÃO 1908	AND MATRICULA DO FACES LAND
STATE OF THE STATE	MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRE ILLIBRA S/A Com. Inu. Gráfica-Rue Aimorés 6.9 BAURU G.G.C. 4	4.990.901/U017-00-A10 DECLARATORIO 89998 N.º 108/73	NURIEF WISTRUCAD NURMATIVASED BRE Nº 24/73

16

Prefeito autoriza a instalação de indústria em São Pedro de Rates

Nbjetivando propiciar 🖟 maior oportunidade de empregos aos filhos da terra, o prefeito municipal Norival Couzi, com a concordância por escrito de 12 dos 15 vereadores do municipio, concedeu autorização à empresa Rifer do Sul -Comércio e Indústria LTDA, para instalar no distrito de São Pedro de Rates - em terreno da municipalidade -, uma indústria destinada à industrialização e comércio de detergentes, desinfetantes e seus derivados.

A expectativa da municipalidade ao dar a autorização é a de que, com a implantação da indústria, cerca de 100 empregos sejam colocados à disposição do povo do município.

GUAÇUL — ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CARTÓRIO DO 1º OFICIO

REGISTRO DE IMÓVEIS

Matricula no 1.683

Livro 2-1

FIs. 91

DANILO LOPE: RODRIGUES, Oficial Privativo dos Registros de Imóveis da Comaren do Guaçui, Estado do Espírito Santo, por nemeação na forma da lei, etc.

Imóvel: Uma area de terras medindo setecentos e noventa mil metros quadrados, situados no lugar denominado Património de Aldoamento de São Pedro de Rates. PRO RIETÁRIO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Título Antorior: - Não / constante, por se tratar de terras pertencentes ao Estado. Guaçuí. O3 de / Novembro de 1982. a Constante. O Oficial do/ Registro.

E. 10.083 - Prote de nº. 6.840 - 15 muitente: Estado de Espínito Santo ADQUIRENTE: Governo Municipal de Alego, hoje denominado PEEFETTURA MUNICIPAL DE GUAÇUI. Título: Doação. Forma do Título: Título de Propriedade/ de terras de nº.138, assinado pelo Sr. Henrique da S. Continho, em 30 de / Julho do 1907. Imovel: O constan o de matricula supra, hojo situado no // distrito de São Fedro de Rates, distrito da sede deste Municipio e comarca Valón: Não consta. Guaçui, 03 de Novembro de 1982. al Constanção de Oficial do Registro.

R. 2/1.683 - Protocolo nº. 6.048 - Fos termos do mandado de retificação, / expedido pelo 3º Oficio desta cidade, extraido dos autos de número 3.214./ cm 11 de Dezembro de 1982, para constar que e imóvel acima matriculado foi retificado, nassaudo ter as seguintes características: - oltocoltes e unos/ mil, duzentes e noventa e cinco metros quadrados, confrontando-se per seus diversos lados a saber: - ao horte com Sebastião Dias Ferreira e Menelick / Bodevam Bastos, herdeiros de Idalete Vicira Bastos, ao sul com herde ros / de Argnor Luiz Thomé e herdeiros de João Indelécio de Oliveira, a este com Menelick Bodevam Bastos, e a oeste com João Polido e Sebastião Bodevam, / margem esquerda com o Corrego do A) teamento, tudo de acordo com o mandado/ e o Mapa topográfico elaborado pelo Sr. José Serefim de Azevedo, portador/ do CAFA, de nº. 15,685 - D - 5a Região. Guaçui, 22 de Dezembro de 1982. a) O Oficial do Registro.

Doado uma área de terras com 340.260m; pelo registro no livro/ 26M, sob o número 1/2.256. Guaçuí, 20 de Setembro de 1985. as) O Oficial do Registro.

Doado uma área de 500 m2, pelo registro no divro 2-K, gob nº / 1/2.560. Guaçui, U3 de julho de 1967. as.) hagasta de 1967. as.)

Cuzoui (ES), C. do constante de constante de

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

REMESSA

Nesta Dota Faço Remessa Dêstes Actos ao Exmo. r Assessor Jurídica da J.M.G.

Sala dos Sessões, em 03 / 11/92

Senhor Presidente:

O Projeto em epigrafe atende aos requisitos do art. 142 da Constituição Municipal, razão porque sugerimos seu trâmite normal através desta Egrégia Câmara.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 09 de novembro de 1992.

Jicio de Assis Juridico da C.M.O

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

42192 Este o o Sala das Se

10/11/92

REMESSA

Nesta Data faço Remessa Dêstes Autos ao Exmo. Sr. Presidente da lomissão de Justiça.

Sala das Sessões, em 101 (6192

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sr. Presidente:

Somos favoráveis à tramitação do projeto de nº 42/92, endossando assim, o parecer do Assessor Jurídico, Dr. José Lúcio de Assis, onde o mesmo se baseou no Artigo 142 da Constituição Municipal.

Sala das Sessões;

Guaçui-ES, 23 de novembro de 1992.

NEUSA DE SOUZA RIBEIRO CADE

Neusa de Douge

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA

ELISADOR JERÔNIMO NICOLAU ELOS JABROSE

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este o ko 42/92

em 23/11/92 Sala das Sesept.

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, em 2 3

Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sr. Presidente:

O Projeto de Lei nº 42/92 que dos áres de terra em São Pedro de Rates à Empresa Rifer do Sul, Comércio e Indús tria Ltda. nos parece de grande importância social e econômica para o nosso Município, tendo em vista, que a referida empresa irá gerar empregos, impostos e outros benefícios, / considerando ainda, de que o projeto em pauta, recebeu ampa ro de um abaixo-assinado (em anexo), por 12 (doze) vereadores, recebeu também parecer pelo trâmite normal do Assessor Jurídico e da Comissão de Justiça, amparado pelo Artigo 142 da Constituição Municipal.

Desta forma a Comissão de Finanças e Orçamento é / pela aprovação em sua integra.

Sala das Sessões;

Guaçui-ES, 23 de novembro de 1992.

WALTER VIEIRA DE GOUVÊA

NEUSA DE SOUZA RIBEIRO CADE

ELISADOR JERÔNIMO NICOLAU Elle James

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este o 😥 42/92

Sala das Sessões

REMESSA

Nesta Data Faço Pemessa Dêstes Autos ao "xmº. Sr. Presidente da Com ssão de bras úblicas.

Sala das Sessões, em 23/11/92

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Sr. Presidente:

Simplificando, o mundo de hoje poderser dividido em países ricos e pobres. Os ricos incluem, sobretudo os paí ses industriais altamente desenvolvidos da Europa e América do Norte. Entre os países pobres está aqueles localizados na Ásia, África e América Latina, que constituem países subdesen volvidos.

Os países industriais são sociedades de bem estar, graças ao seu alto nível de vida e uma rica diversificada eco nomia, cujo centro principal é a indústria.

No seculo XX, no entender da Comissão de Coras, o objetivo da indústria é a racionalização e, com ela o aumento de produção, e geração de empregos. Porém, a produção e a geração de empregos precisam estar em perfeita harmonia com a / natureza, para que não tenhamos consequências danosas para com o meio ambiente.

A Comissão de Obras analisou o projeto e entende que ele é bem vindo ao município. Que vai gerar divisas e empregos. No entanto, a Comissão observa que nas justificativas que o projeto nos mostra, em momento algum, nos revela uma preo cupação com o impacto ambiental e exológico do Local. Em consequência, A Comissão de Obras é favorável à aprovação do projeto, se for observado e inserido, o artigo 200 da Constituição Municipal combinado com o item IV e artigo 206.



- Att. 200 Os cédigos municipais de obras e de posturas estabele cerão, entre outros, em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor Urbano:
 - IV exigência do Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente RIMA, previamente à concessão de alvará de construção, sempre que a autoridade municipal, ou entidade civil integrante do Conselho Municipal de Defesa do / Meio Ambiente COMDEMA, considerar conveniente.
- Art. 206 Para a localização, instalação, operação e amplicção de obra ou atividade causadora de degradação do meio ambiente exigir-se-á Relatério de Impacto Ambiental RIMA.
 - \$ 1º A análise do RIMA será realizada por órgão competente e submetida a apreciação da Câmara Municipal, devendo ser a elaboração e análise custeadas pelo interessado, vedada a participação em sua análise de pessoas físicas ou jurídicas que atuarem na sua elaboração.
 - \$ 2º Na implantação e operação de atividades potencialmente poluidoras é obrigatória a adoção de sistemas que garantam a proteção do meio ambiente.

Assim, se for respeitada a nossa Constituição, teromos um crescimento econômico em perfeita harmonia com o meio.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, Ol de dezembro de 1992.

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA

Presidente

ELÇO JOSÉ DE ALMEIDA COCOFOSE DE MUNICIPAL CONTROL DE MARION CONTROL DE MAR

AROLDO MONTONI FERREIRA /